MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PRUDENTOPOLIS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
Dados: 2016.11.28 16:38:27 -02'00'

Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

Edição 1.016
07 páginas

SEGUNDA - FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2016

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000
Fone: 42 3446-8000
e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Prefeito Municipal em Exercício: José Adilson Dos Santos
Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes
Secretária de Agricultura: Dayanne Louise do Prado
Secretária de Assistência Social: Jane Diniz Poli
Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda
Secretária de Educação: Joanice Chomen Klosz
Secretário de Esportes e Recreação: Mario Sergio Santos Machado
Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula
Secretária de Industria, Comércio e Desenvolvimento Econômico/Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
Secretário de Planejamento e Obras/Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia
Secretário de Transportes e Infraestrutura: Jorge Makohin
Secretário de Saúde: Eder Marlon Schwab
Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
email: camarapr@visaonet.com.br
Prudentópolis - Paraná
Vereador: Julio Cesar Makuch
Vereador: Marcos Vinício dos Santos - Presidente em Exercício
Vereador: Darley Gonçalves da Rosa - 2º Secretário em Exercício
Vereador: Pedro Denczuk Filho
Vereador: Marcos Roberto Lachovicz
Vereador: Clemente Lubczyk
Vereador: José Petez
Vereador: João Michalichen Neto
Vereador: Luciano Marcos Antonio
Vereador: José Amilcar Pastuch
Vereador: Valdir Krik
Vereador: Adriano Cardozo
Vereador: Mauricio Bosak (Suplente em exercício)

DECRETOS

DECRETO Nº 813/2016

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado, com fulcro no Art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização da Quadra de Esportes Milton José Copack, no dia 10 de dezembro de 2016, no período compreendido entre 08:00h e 20:00 horas, conforme o protocolado sob n° 5968/2016.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, a requerente Claudia Fornazzari.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de novembro de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 305/2016

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 002/2016 instituída através da Portaria nº 288/2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a emissão do relatório final referente aos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria nº. 288/2016, haja vista o pedido formulado pelo (a) Presidente da referida Comissão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 306/2016

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 001/2016 instituída através da Portaria nº 287/2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a emissão do relatório final referente aos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria nº. 288/2016, haja vista o pedido formulado pelo (a) Presidente da referida Comissão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato sob nº 341/2016, firmado entre Município de Prudentópolis e Efetive Produtos Médico Hospitalares Ltda ME conforme licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 170/2016

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Adelmo Luiz Klosowski, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.462.650-6/Pr e inscrito no CPF sob nº 411.324.249-68, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 640, nesta cidade, há por bem rescindir unilateralmente o Contrato acima mencionado, firmado com a empresa **EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ nº 11.101.480/0001-01, estabelecida na Rua das Carmelitas, 634, Hauer, Curitiba - PR, CEP 81.610-070, fone (41) 3501-7359, representada pelo Sr. Claudio José dos Santos, RG nº 8.300.579-3 e CPF nº 035.501.499-80, até então denominada CONTRATADA, tendo por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de Saúde que serão destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde; operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato sob nº 341/2016 originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, em razão da empresa não promover a entrega dos objetos. (ex vi Protocolo nº 5973/2016)

CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão do tem fundamento no artigo 77 c/c os incisos I e IV do artigo 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei n.º 8.666/93.

Prudentópolis, 28 de novembro de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Prudentópolis, através do Departamento de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças, vem com fulcro nas informações contidas no Processo nº 5973/2016, **NOTIFICAR a empresa EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME**, já qualificada no Contrato nº 341/2016, da aplicação da penalidade (cláusula décima, §4º "**Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato**, por inexecução total do objeto, caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, sem prejuízo das outras sanções cabíveis e/ou suspensão do direto de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos", bem como a consequente rescisão unilateral do contrato acima mencionado.
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Prefeito Municipal **ADELMO LUIZ KLOSOWSKI**, no endereço da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP: 84400-000, fone(042) 3446-8000.
As penalidades impostas por este Município serão devidamente averbadas junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores e, conforme o caso, lançadas também junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Prudentópolis, 28 de novembro de 2016.

Caroline Portela
Técnica em Licitações

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato sob nº 396/2016, firmado entre Município de Prudentópolis e Efetive Produtos Médico Hospitalares Ltda ME conforme licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 197/2016

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Adelmo Luiz Klosowski, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.462.650-6/Pr e inscrito no CPF sob nº 411.324.249-68, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 640, nesta cidade, **há por bem rescindir unilateralmente o Contrato acima mencionado**, firmado com a empresa **EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ nº 11.101.480/0001-01, estabelecida na Rua das Carmelitas, 634, Hauer, Curitiba - PR, CEP 81.610-070, fone (41) 3501-7359, representada pelo Sr. Claudio José dos Santos, RG nº 8.300.579-3 e CPF nº 035.501.499-80, até então denominada CONTRATADA, tendo por objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal e demais Unidades de Saúde; operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato sob nº 396/2016 originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, em razão da empresa não promover a entrega dos objetos. (ex vi Protocolo nº 5973/2016)

CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão do tem fundamento no artigo 77 c/c os incisos I e IV do artigo 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei n.º 8.666/93.

Prudentópolis, 28 de novembro de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Prudentópolis, através do Departamento de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças, vem com fulcro nas informações contidas no Processo nº 5973/2016, **NOTIFICAR a empresa EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME**, já qualificada no Contrato nº 396/2016, da aplicação da penalidade (cláusula oitava, §2º, I "a" II, "não entregar os objetos quando solicitados, deixar de realizar substituição dos objetos em desacordo, ou ainda atrasar mais que 10 (dez) dias a entrega dos itens", multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, bem como a consequente rescisão unilateral do contrato acima mencionado.
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Prefeito Municipal **ADELMO LUIZ KLOSOWSKI**, no endereço da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP: 84400-000, fone(042) 3446-8000.
As penalidades impostas por este Município serão devidamente averbadas junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores e, conforme o caso, lançadas também junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Prudentópolis, 28 de novembro de 2016.

Caroline Portela
Técnica em Licitações

4º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 245/2012
Tomada de Preço nº 012/2012
Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: Equiplano Sistemas Ltda.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica o valor mensal do contrato sob nº 245/2012 reajustado em 8,7985%, passando de R$ 9.388,91 (Nove mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), para R$ 10.215,00 (dez mil

duzentos e quinze).

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do contrato até 07/11/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente.

Prudentópolis, 18 de novembro de 2016 produzindo efeitos desde 07 de novembro de 2016.

Selo Funrejus	R$ 7,35	VRC 40,38
Diligência	R$	VRC
Total	R$ 63,05	VRC 346,42

do Lº 13-90 . Prudentópolis PR 23/11/2016

☐ Titular
☐ Substituto Designado
☒ Escrevente Juramentada

Títulos e Documentos
Selo de autenticidade
Prud. PR

Ata de Transmissão do Cargo de Prefeito. Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, no edifício sede da Prefeitura do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, localizado à Rua Rui Barbosa, número oitocentos e um, às nove horas, presentes os Senhores José Adilson dos Santos, Vereador Presidente da Câmara Municipal, licenciado, no exercício temporário do cargo de Prefeito Municipal, durante a licença do titular, no período de sete a vinte e sete de novembro do ano de dois mil e dezesseis, Adelmo Luiz Klesowski, Secretários, assessores municipais, vereadores e demais pessoas, em Ato solene e na Conformidade do Decreto Legislativo número um de quatro de novembro deste ano de dois mil e dezesseis, foi precedida, pelo primeiro, a transmissão do cargo de Prefeito do Município de Prudentópolis, gestão dois mil e treze à dois mil e dezesseis, ao titular, Adelmo Luiz Klesowski. O prefeito em exercício, José Adilson dos Santos disse que foi uma grande honra ficar à frente do Município, tendo desempenhado com zelo a respectiva função, durante a licença do titular, que neste Ato retorna. O Senhor Adelmo Luiz Klesowski agradeceu a José Adilson dos Santos pela dedicação e tempo em que substituiu o mesmo, durante a sua licença, afirmando que retorna com ânimo redobrado, para retomar todos os projetos, obras e serviços do Município, que não ficaram parados em sua ausência. Na sequência, o Senhor Adelmo Luiz Klesowski reassumiu o cargo de Prefeito do Município de Prudentópolis. Ato contínuo foi declarada encerrada a solenidade, da qual para constar e certificar a ocorrência dos fatos nela acontecidos foi lavrada a presente Ata por mim, Paula Franciuti Machado Becher, Agente Administrativa, designada para tal finalidade, que segue assinada por mim, pelo Prefeito em exercício, Prefeito Titular que reassumiu, Secretários, Assessores Municipais, Vereadores e demais presentes.

Adriano Cordeiro Mauricio Borak

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br